

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos seus servidores efetivos, comissionados e contratados, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O abono a que se refere o art. 1º desta lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constituiu base de incidência para fins de qualquer outro benefício ou contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

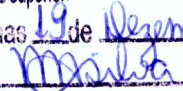
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 19 de dezembro de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 19/12/2024
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 19 de Dezembro de 2024



Chefe de Gabinete